



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017 – CASAL  
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL, E A EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Domingos José Martins, nº 75, 6º andar, Recife-PE, CEP nº 50.030.200, representada neste ato pelos seus Sócios Diretores, o Sr. **MARCONDES DE MORAIS SIMÕES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.673.594-72, residente e domiciliado Rua Visconde de Taunay, nº 167, Casa Amarela, CEP 52.070-220, Recife/PE e pelo Sr. **MARCEL IVO VIOLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.900.904-78, residente e domiciliado na Rua Belo Jardim, nº 245 – Casa, Água Fria, CEP nº 52.111-330, Recife/ PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 495/2018, C.I nº 07/2018 – SUPPES, S.C. nº 19720, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019.

**1.1.** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo no percentual de 16% (dezesesseis por cento), correspondente ao valor de R\$ 10.604,68 (dez mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o valor mensal de R\$ 5.523,04 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos) para R\$ 6.406,73 (seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos), e o valor global de R\$ 66.276,08 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos) para R\$ 76.880,76 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao acréscimo estabelecido na Cláusula Segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....	144.200 – GEDEP.
Grupo de Despesa.....	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica.....	304.305 – Processamentos de dados.


**4 – CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 02 de maio de 2018

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

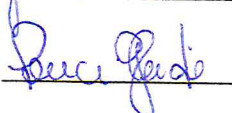
  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
MARCONDES DE MORAIS SIMÕES  
P/CONTRATADA

  
MARCEL IVO VIOLET  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	6.406,73
2º MÊS	6.406,73
3º MÊS	6.406,73
4º MÊS	6.406,73
5º MÊS	6.406,73
6º MÊS	6.406,73
7º MÊS	6.406,73
8º MÊS	6.406,73
9º MÊS	6.406,73
10º MÊS	6.406,73
11º MÊS	6.406,73
12º MÊS	6.406,73
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>76.880,76</b>

*[Handwritten blue ink marks and signatures]*

*[Handwritten signature]*  
COPILHA DE GEORGIANA  
OAB/AL Nº 2061